



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

PROJETO DE LEI N. 019/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UBAPORANGA-MG A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PRIVADA LAR DE CONVIVÊNCIA ALBERTINA MARIA NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município autorizado a celebrar convênio com a associação privada **LAR DE CONVIVÊNCIA ALBERTINA MARIA NUNES**.

Art. 2º - O Convênio referido no artigo 1º será para prestação de serviço de assistência, abrigo, alimentação, medicação e higiene aos que ali estão internados que sejam oriundos do município de Ubaporanga.

Art. 3º - Somente após a instituição cuja condição de funcionamento for julgada satisfatória, a critério da Administração Municipal, será concedido o benefício desta lei.

Art. 4º - Para a realização do convenio, deverão ser observados as seguintes condições:

I - apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida por autoridade local:

II - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria:

III - ser declarada por lei como entidade de utilidade pública:

IV - apresentar o plano de Aplicação dos Recursos, especificando as metas e objetivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

V – existir recursos orçamentários e financeiros;

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ubaporanga-MG, MG, 14 de Outubro de 2024.

GLEYDSON DELFINO CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL